Passo a Passo para aderir à Transação Tributária no Contencioso Administrativo de Pequeno Valor

Atualizado em 14/12/2020 - com inclusão da opção de Desistência

Este passo a passo tem por objetivo fornecer orientações sobre como utilizar o sistema para aderir à Transação Tributária no Contencioso Administrativo de Pequeno Valor, referente ao Edital de Transação por Adesão nº 1, de 2020.

1^{**e**} - Acesse a página principal da RFB na Internet em < <u>https://www.gov.br/receitafederal/pt-</u> <u>br</u> >, selecione e-CAC, conforme mostrado na imagem abaixo.



2º - Na página de orientações sobre e-CAC, selecione 'ACESSAR':



3º - Preencha os dados para sua identificação:



4º - Após conectar-se no e-CAC, escolha a opção 'Pagamentos e Parcelamentos':

SRASIL	CORONAVÍRUS (COVID-19)	Simplifique!	Participe	Acesso à informação	Legislação	Canais 🙀
Receita Federal	Titular do Código: Responsável Legal:					Sair com Segurança
Cacac		Seu cód	ligo de acesso irá e	expirar em: 9/9/2022		
	LOCALIZAR SERVIÇO	2		Alterar perfil de acesso	Você tem	uma nova mensagem
SERVIÇOS EM DESTAQUE						**
Processos Digitais (e- Processo)	Cadastros	Certidões e Situaçã	io Fiscal	Cobrança e Fiscalização	Conven	ados e Parceiros
Serviços disponíveis via CHAT	Declarações e Demonstrativos	Dívida Ativa da U	Jnião	Dívida Ativa PGF	Legisla	ção e Processo
SERVIÇOS MAIS ACESSADOS	Pagamentos e Parcelamentos	Regimes e Registros	Especiais	Restituição e Compensação	Sem	grupo definido
Inscrever, Alterar, Consultar, Paralisar e Reativar Obra	Senhas e Procurações	Simples Nacio	nal	Outros		
Inscrição, Alteração e Consulta de Matricula CEI						
Parcelamento Simplificado Previdenciário						





Lei	nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor
Esc	olha a opção desejada:
1	Adesão Débitos Previdenciários Demais Débitos
	Desistência da Adesão Emissão de Documentos Emissão de DARF

Figura 1: menu inicial da funcionalidade

O menu inicial contém quatro opções: adesão, desistência, emissão de documentos e emissão de DARF. Cada uma dessas opções será explanada a seguir.

IMPORTANTE: um procedimento de adesão iniciado, mas não concluído terá seus dados apagados no processamento noturno do mesmo dia. A conclusão ocorre após o clique no botão "Confirmar Adesão", conforme será explicado mais adiante.

Observação: para adesão de contribuinte falecido e/ou parcelamento da pessoa jurídica pela pessoa física, no caso de empresa baixada, o interessado deverá procurar os canais de atendimento da RFB.

1) Opção Adesão

A adesão deverá ser realizada de acordo com o tipo de débito que se deseja transacionar.

O grupo de "Débitos Previdenciários" abrange os débitos previdenciários. Esta alternativa refere-se à alínea "a" do item 1.3 do EDITAL. Entretanto, caso os débitos desta alínea sejam recolhidos por meio de DARF, a opção de adesão deve ser feita no grupo "Demais Débitos" (item 1.4 do EDITAL).

O grupo dos "Demais Débitos" engloba os tributos que são recolhidos por meio de DARF. Esta opção refere-se à alínea "b" do item 1.3 do EDITAL.

Após clicar pela primeira vez em qualquer um dos dois grupos, a próxima tela trata da autorização de implementação de endereço eletrônico (caixa postal), que é obrigatória conforme item 2.4 do EDITAL.

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor 44 vor	oltar	¥
Autorização de Implementação de Endereço Eletrônico (Caixa Postal) A adesão à Transacão de Contencioso de Penueno Valor implica expresso consentmento para implementação, pela Administração Tributária do endereco eletrônico (habilitação da caixa postal do e-CAC) que será considerado seu domicilio tributário no	105	
termos do §5º do artigo 23 do Decreto nº 70 235, de 6 de março de 1972, para envio de comunicações oficiais, inclusive inlimações, referentes à "Transação de Contencioso de Pequeno Valor". Autorizo a implementação de endereço eletrônico:		
Sim Não		

Figura 2: autorização de implementação de caixa postal

Uma vez autorizada a implementação da caixa postal, essa autorização já é válida para a adesão dos dois grupos.

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor	
Autorização de Implementação de Endereço Eletrônico (Caixa Postal) Implementação do endereço eletrônico realizado com sucesso. As comunicações oficiais, inclusive intimações, referentes à "Transação de Contencioso de Pequeno Valor" serão enviadas pela caixa postal do e-CAC. Continuar	

Figura 3: confirmação de implementação de caixa postal

As próximas telas serão diferentes, a depender do grupo de débitos selecionado. A seguir, detalharemos cada um deles.

a) Grupo "Demais Débitos"

Inclusão de Débitos					
Informe o número do processo e, cas	o o mesmo pertença a outro contribuinte, o número de identificaçã	o do titular:			
* Número do Processo:					
Número de Identificação do Titular:					
		Incluir			
Processo	Identificação do Titular	Principal (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
Continuar					

Figura 4: inclusão de débitos - Demais Débitos

Para este grupo, basta digitar número do processo para que as informações sejam carregadas no sistema. Importante observar que se o processo pertencer a outro contribuinte, como no caso de incorporações ou empresas baixadas, é necessário digitar também o número de identificação do titular.

Informe o número do processo e, caso o me	smo pertenca a outro contribuinte o	número de identificação do titular:				
* Número do Processo:	12 .727 /2091					
Número de Identificação do Titular:						
			Incluir			
			Incluir			
Processo	Ide	ntificação do Titular	Incluir Principal (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)

Concluída a inclusão dos processos, após clicar em "Continuar", serão apresentadas as modalidades de pagamento, conforme item 6 do EDITAL.

	Drineinel		54.4	Valor	res Negociados sem Red	uçoes			Total	
	Principal	D50.00	Mul	BE10 200 0	0	Julos	D£12 290 76		Total	D\$24.590
		R30,00		R315.200,0	0		R312.305,70			R351.505
					0.1.1.0					
					Opção de Pagamento		Entra	da	Rest	intes
	Opção	Principal	Multa	Juros	Total	Entrada	Parcelas	Valor	Parcelas	Valor
0	I	R\$0,00	R\$9.600,00	R\$6.194,88	R\$15.794,88	R\$947,69	1	R\$947,69	7	R\$2.121,
0	н	R\$0,00	R\$11.520,00	R\$7.433,86	R\$18.953,86	R\$1.137,24	2	R\$568,62	18	R\$989,
0	ш	R\$0,00	R\$13.440,00	R\$8.672,83	R\$22.112,83	R\$1.326,78	2	R\$663,39	29	R\$716.
0	IV	R\$0.00	R\$15,360.00	R\$9.911.81	R\$25.271.81	R\$1.516.32	3	R\$505.44	47	R\$505

Figura 6: modalidades de pagamento - Demais Débitos

Na tabela superior da Figura 6, está o valor total de todos os processos incluídos no passo anterior, sem as reduções. A tabela inferior mostra os valores calculados conforme as regras de cada modalidade de pagamento, com as reduções aplicadas e especificando a quantidade e o valor das parcelas de entrada e das restantes.

Após a escolha da modalidade de pagamento, será apresentada a tela de consolidação, conforme a Figura 7, abaixo:



Figura 7: consolidação dos débitos para confirmação da adesão – Demais Débitos

É necessário clicar no botão "Confirmar Adesão" para que se conclua o pedido de adesão.

IMPORTANTE: Caso o contribuinte perceba que incluiu erroneamente algum processo, **não deve confirmar a adesão**, visto que o sistema apagará diariamente os dados no processamento noturno, podendo ser reiniciado em outro dia.

Na próxima tela (Figura 8, abaixo), aparece a mensagem de que o pedido de adesão foi realizado com sucesso, seguido do respectivo grupo de débitos para o qual está sendo feita a adesão.

Depois dessa confirmação, é possível visualizar o recibo de adesão e também emitir o DARF para pagamento da parcela do mês corrente. Essas mesmas ações poderão ser realizadas nas opções



Figura 8: confirmação do pedido de adesão - Demais Débitos

"Emissão de documentos" e "Emissão de DARF", do menu inicial da funcionalidade, conforme tela da Figura 1 e serão explicadas mais adiante.

b) Grupo "Débitos Previdenciários"

ei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pe	equeno Valor				📢 Volta
Inclusão de Débitos ALERTA: As informações a serem prestadas a seguir são d	le responsabilidade do contribuinte que deve cor	ıferi-las atentamente antes de sua inclusã	D.		
Informe o número do processo e, caso o mesmo pertença a outro con	ntribuinte, o número de identificação do titular:				
* Número do Processo:					
Número de Identificação do Titular:					
- Numero do Deocad:					
Informe os valores atualizados do debcad, sem reduções:					
* Principal:	0,00				
* Multa:	0,00				
* Juros:	0.00				
		Incluir			
Processo Identificação	o do Titular Debcad	Principal (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)

Figura 9: inclusão de débitos - Débitos Previdenciários

Para incluir processos contendo débitos previdenciários, é necessário informar mais dados:

- Número do Processo
- Número de identificação do titular do processo (se for o caso)
- Número do debcad

Em seguida, deverão ser inseridos os valores de Principal, Multa e Juros, atualizados para a data da adesão à transação. Feito isso, clica-se no botão "Incluir".

OBSERVAÇÃO 1: todos os campos devem ser preenchidos. Se houver debcad sem valor para algum dos campos – principal, multa ou juros – recomenda-se digitar o valor R\$ 0,01 (um centavo) para que seja possível prosseguir com a inclusão.

Um mesmo processo pode conter mais de um debcad. Assim, todos devem ser inseridos um a um no campo "Número do Debcad" junto com os respectivos valores de Principal, Multa e Juros.

OBSERVAÇÃO 2: como há muitos campos a serem preenchidos com informação digitada, recomenda-se fazer uma checagem cuidadosa para verificar se os números foram digitados corretamente.

* Número do Processo:	1 3 8.720 72/201 -33						
Número de Identificação do Titular:							
* Número do Debcad:							
nforme os valores atualizados do debcad, se	m reducões:						
* Principal:		0.00					
* Multa:		0.00					
* Multa:		0,00					
* Multa: * Juros:		0,00					
• Multa: • Juros:		0,00					
• Multa: • Juros:		0,00	Incluir				
- Multa: • Juros:		0,00	Incluir				
• Multa: • Juros: Processo		0.00 0.00 dentificação do Titular	Incluir Debcad	Principal (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
• Multa: • Juros: Processo 1. 3.6.720 72/201 -33		0.00 0.00 dentificação do Titular 7 .021. 4 10001-85	Incluir Debcad 6249 2-9	Principal (R\$) 12.778,34	Multa (R\$) 9.643,78	Juros (R\$) 3.854,43	Total (R\$) 28.0
* Multa: * Juros: Processo 1 3 6.720 72/201 -33 1 39 6.720 72/201 -33		0,00 0,00 dentificação do Titular 7 .021. 4 .0001-85 7 .021. 4 /0001-85	Incluir Debcad 6249 2-9 6249 8-2	Principal (R\$) 12.776,34 1.237,48	Muita (R\$) 9.843.78 945.30	Juros (R\$) 3.654.43 239.17	Total (R\$) 28.0 2.1

Continuar

Figura 10: processo e debcads incluídos - Débitos Previdenciários

Depois de inserir todos os processos e seus respectivos debcads e valores, clica-se no botão "Continuar". Em seguida, serão apresentadas as opções de modalidade, conforme item 6 do EDITAL.

Assim como foi explicado anteriormente para a Figura 6, na tabela superior da Figura 11, está o valor total de todos os processos incluídos no passo anterior, sem as reduções. A tabela inferior mostra os valores calculados conforme as regras de cada modalidade de pagamento, com as reduções aplicadas e especificando a quantidade e o valor das parcelas de entrada e das restantes.

Após a escolha da modalidade de pagamento, será apresentada a tela de consolidação, conforme a Figura 12, abaixo:

são - D	Débitos Previden	nciários								
				Valores	Negociados sem Reduçõ	bes				
	Pri	ncipal		Multa		Juros			Total	
		R\$ 18.105,04	1	RS	14.165,54		R\$ 5.193,47			R\$ 37.464,
					Opçao de Pagamento		Entra	ada	Rest	antes
	Opção	Principal	Multa	Juros	Total	Entrada	Parcelas	Valor	Parcelas	Valor
0	T	R\$ 9.052,52	R\$ 7.082,77	R\$ 2.596,75	R\$ 18.732,04	R\$ 1.123,92	2	R\$ 561,96	7	R\$ 2.515
0	н	R\$ 10.863,02	R\$ 8.499,33	RS 3.116,08	R\$ 22.478,43	R\$ 1.348,72	2	R\$ 674,36	18	R\$ 1.173
0	III	RS 12.673,53	RS 9.915,88	RS 3.635,43	RS 26.224,84	RS 1.573,50	3	RS 524,50	29	R\$ 850
0	IV	RS 14.484.03	RS 11.332,43	RS 4.154,78	RS 29.971,24	RS 1.798,26	3	R\$ 599,42	52	R\$ 541

Figura 51: modalidades de pagamento - Débitos Previdenciários

				Valores Negociados sem Re	eduções				
	Principal		Multa		Juros	2		Total	
	F	18.105,04		R\$ 14.165,54		R\$ 5.193,4	7		R\$ 37.464,
				Opção de Pagament	0				
						Entrac	la	Resta	intes
Opção	Principal	Multa	Juros	Total	Entrada	Parcelas	Valor	Parcelas	Valor
11	R3 10.003,02	R0 0.488,00	R3 5.110,00	R3 22.4/0,45	1.040,72	2	Ra 014,30	10	Re 1.175,
				Composição da Parcela E	Básica				
	Principal		Multa		Juros			Total	
	R	\$ 567,29		R\$ 443,85		R\$ 162,73			R\$ 1.173.

Figura 62: consolidação dos débitos para confirmação da adesão – Débitos Previdenciários

É necessário clicar no botão "Confirmar Adesão" para que se conclua o pedido de adesão.

IMPORTANTE: Caso o contribuinte perceba que incluiu indevidamente algum processo, a partir das adesões feitas em 14/12/2020 será possível excluir debcads antes de finalizar. Até 14/12/2020 a orientação era de **não confirmar a adesão**, visto que o sistema apagava diariamente os dados, em processamento noturno.

Na próxima tela (Figura 13, abaixo), aparece a mensagem de que o pedido de adesão foi realizado com sucesso, seguido do respectivo grupo de débitos para o qual está sendo feita a adesão.

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor	📢 Voltar
Pedido de Adesão realizado com Successo - Débitos Previdenciários O pedido de adesão à "Transação de Contencioso de Pequeno Valor" da Lei 13.968 de 14 de abril de 2020, débitos previdenciários, nos casos de deferimento do pedido, produzirá efeitos no dia do pagamento da vítimo di aŭ di do més do reguemento.	primeira parcela, que deverá ocorrer até o
O recibo de adesão à "Transação de Contencioso de Pequeno Valor" está disponível para consulta ou impressão na opção "Emissão de Documentos".	
Sakr. Msualizar Recibo Emitr DARF	

Figura 13: confirmação do pedido de adesão - Débitos Previdenciários

Depois dessa confirmação, é possível visualizar o recibo de adesão e também emitir o DARF para pagamento da parcela do mês corrente. Essas mesmas ações poderão ser realizadas nas opções "Emissão de documentos" e "Emissão de DARF", do menu inicial da funcionalidade, conforme tela da Figura 1.

2) Desistência de Adesão			
ão de Conte	ncioso de Pe	queno Valor	

Figura 14: Menu com as opções – inclusão da desistência da adesão



Figura 15: adesões passíveis de desistência

A partir de 14/12/2020 será possível efetuar a desistência de qualquer uma das modalidades negociadas anteriormente. O contribuinte pode desistir da modalidade e na sequência efetuar nova opção, incluindo e/ou alterando processos. A nova opção deve abranger os processos negociados anteriormente e os novos que deseja incluir. Eventual problema na nova opção o interessado deve procurar os canais de atendimento ao contribuinte da RFB.

A desistência, sem nova adesão ou a não inclusão na nova adesão, dos processos antes negociados, ensejará o prosseguimento da cobrança dos débitos/processos.

Os pagamentos efetuados antes da desistência, serão aproveitados na consolidação (prevista para janeiro de 2021). No entanto, na nova adesão o sistema fará o cálculo da parcela sem considerar os pagamentos já efetuados. O contribuinte tem a opção de recolher a nova parcela integralmente, conforme DARF gerado pelo sistema, ou então efetuar o cálculo e emitir DARF manual do novo valor apurado.

3) Opção "Emissão de Documentos"

Após efetuar a adesão à transação e/ou a desistência da transação, haverá a possibilidade de emitir os recibos de adesão e da desistência, conforme o grupo de tributos selecionado e, também, o recibo de implementação de caixa postal.

Lei nº 13.988 de 2020 - Transação de Contencioso de Pequeno Valor

Emissão de Recibos

- Recibo de Implementação de Caixa Postal (07/12/2020 16:54:59)
- Recibo de Adesão Débitos Previdenciários (07/12/2020 16:58:08)
- Recibo de Desistência de Adesão Débitos Previdenciários (07/12/2020 16:58:45)
- Recibo de Adesão Débitos Previdenciários (07/12/2020 17:01:31)

4) Opção "Emissão de DARF"

Figura 7: menu para emissão de recibos



Figura 8: menu para emissão de DARF

Nesta opção, é possível emitir o DARF da parcela do mês corrente.